

RESOLUÇÃO ARPE N° 99 - A, DE 20 DE MAIO DE 2015¹

Homologa o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO

- 1) as diretrizes nacionais relativas aos aspectos econômicos da prestação dos serviços de saneamento básico, estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- 2) o disposto no artigo 64 do Regulamento Geral do fornecimento de água e de coleta de esgotos, realizados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994, com a nova redação definida no Decreto Estadual nº 40.256, de 3 de janeiro de 2014;
- 3) os aspectos metodológicos previstos nos artigos 11 e 12 da Resolução nº 88, de 5 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a metodologia e os procedimentos para a realização de Revisões Tarifárias e de Reajustes Anuais dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;
- 4) a equação de reajuste tarifário determinada no art. 4º da Resolução nº 89, de 5 de fevereiro de 2014, que homologa o resultado da Revisão Tarifária Ordinária de 2014, referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

¹ Renumerada conforme Errata publicada no DOE de 01/07/2015, página 7.

- 5) que a ARPE, no exercício das suas funções institucionais, em observância ao disposto no inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 40.256/2014, deve corrigir a defasagem verificada entre o percentual de reajuste das tarifas da CELPE, resultante da aplicação das Resoluções homologatórias ANEEL nº 1858/2015, 1859/2015 e 1885/2015, e o valor contemplado no Reajuste Tarifário Ordinário de fevereiro de 2015, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da COMPESA;
- 6) as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação contidas no Processo ARPE nº 7200182-2/2015, e apresentadas na Nota Técnica ARPE/CT nº 03/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reposicionamento tarifário de **3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** a ser aplicado sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA, de modo a preservar o seu equilíbrio econômico-financeiro, calculado descontando o reajuste de 8,35% autorizado em fevereiro de 2015 do índice resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$IRTE_{2015}$	=	$[0,886 \times IPCA + 0,114 \times (IGP-M \times DR_{EE} \times DR_{EE1} \times BTV)]$
---------------	---	--

Onde:

IRTE₂₀₁₅ – Índice de Revisão Tarifária Extraordinária de 2015;

IPCA – variação do IPCA acumulada no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, **no valor de 7,14%**;

IGP-M – variação do IGP-M acumulada no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, **no valor de 3,98%**;

DR_{EE} – defasagem entre o percentual de reajuste de energia elétrica projetado na RTO-2014 e o realizado em abril de 2014, **no valor de 13,26%**;

DR_{EE1} – defasagem entre o percentual de reajuste de energia elétrica aplicado no reajuste tarifário de fevereiro de 2015 e os realizados em março e abril de 2015, **no valor de 10,61%**;

BTV – efeito da compensação de seis meses da Bandeira Tarifária Vermelha, no Ciclo de Reajuste que se encerra em janeiro de 2016, **no valor de 16,04%**.

Parágrafo único. No reajuste tarifário de 2016, serão compensadas eventuais diferenças advindas da aplicação de bandeiras tarifárias no período de referência (fevereiro/2015 a janeiro de 2016).

Art. 2º As tarifas reajustadas entrarão em vigor **em 20 de junho de 2015**.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de maio de 2015.

HÉLIO LOPES CARVALHO
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Regulação Técnico-Operacional